

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2001
(PRS 126/96 - CN)**

Institui o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania e dá outras providências.

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado Federal nº 1, de 2001, PRS 126/96 - CN, homenageia o ambientalista Chico Mendes, ao dar o seu nome a um diploma de meio ambiente e cidadania, a ser conferido a pessoa, natural ou jurídica, cuja vida e trabalho demonstrem contribuição relevante à causa ambiental e à cidadania.

A proposta legislativa em epígrafe dispõe também sobre as condições a serem observadas para a candidatura ao prêmio, cuja avaliação será da competência de um Conselho integrado por cinco membros titulares e seus suplentes, todos parlamentares, e do Presidente do Congresso Nacional.

A proposição, de autoria da eminente Senadora MARINA SILVA, recebeu Parecer favorável do ilustre Senador SEBASTIÃO ROCHA, em setembro de 1996, unanimemente acolhido pela Comissão de Educação do Senado Federal. Em seguida, a Comissão Diretora do Senado Federal também manifestou-se favoravelmente à proposta, com base em Parecer do nobre Senador GERALDO MELO.

A matéria tramita na Câmara dos Deputados para efeito de revisão, em cumprimento a preceito constitucional.

Ao passar, já em 2003, primeiramente pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), o referido projeto, sem emendas, recebeu Parecer de mérito, favorável, da ilustre Deputada JANETE CAPIBERIBE, tendo esse Parecer sido unanimemente acatado pela Comissão.

Nos termos regimentais da Casa, o PRS em apreço chegou, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar quero registrar a satisfação em oferecer Parecer de mérito educacional e cultural a proposição da ilustre Senadora MARINA SILVA, atualmente Ministra do Meio Ambiente, cujo objeto é instituir o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania.

Nos termos da proposição em apreço, o referido diploma visa a agraciar pessoa natural ou jurídica que tenha contribuído significativamente às causas ambientais e da cidadania. Trata-se de honraria a ser conferida anualmente, em sessão especial do Congresso Nacional, no primeiro dia útil de dezembro, mês em que se reverencia a memória do homenageado.

A trajetória de vida do prestigioso seringueiro, ambientalista e idealista Chico Mendes é, em si mesma, um exemplo de riqueza cultural. Lembre-se a breve biografia do herói amazônida, contida na justificação da proposta submetida inicialmente ao Senado Federal, e que nos leva a justas conclusões sobre sua existência e sua luta.

Francisco Alves Mendes Filho nasceu em 15 de dezembro de 1944, e foi morto em 22 de dezembro de 1988, aliás, tragicamente assassinado. Nessa curta vida, transcorrida em Xapuri, Acre, Chico Mendes foi um homem valoroso e lutador, com demonstrada capacidade de trabalho e liderança. Ainda criança aprendeu a trabalhar nos seringais amazônicos e, por isso, conheceu desde muito cedo toda a complexidade das florestas e o ônus de ali viver com o difícil equilíbrio das interações do homem com o ambiente. Enfrentou sérias dificuldades sociais, econômicas e culturais surgidas dos choques ocorridos entre o espírito natural do trabalho árduo dos seringueiros nativos e a vocação do desenvolvimento devastador de muitos exploradores da terra.

Sua luta como líder seringueiro e ambientalista apaixonado, de pleno conhecimento do País, trouxe para ele um reconhecimento de repercussão internacional, pelo sentido justo de suas valiosas propostas sociais. Essa vida de lutas iria provocar o clima de guerra sagrada que culminou com o assassinato que emocionou o País.

Cumpra assim apoiar o Projeto de Resolução objeto deste Parecer. O Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania será sempre uma homenagem a uma figura de notável valor na luta pelo desenvolvimento ecológico do Brasil.

Voto, assim, pela aprovação, no julgamento de mérito que compete à CECD, do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 1, de 2001, PRS 126/96 - CN, de autoria da eminente Senadora e hoje Ministra do Meio Ambiente, MARINA SILVA.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Bonifácio de Andrada
Relator